



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA PJF nº 043/2024 - SEL
Processo Eletrônico nº 6.672/2024

A Secretaria de Transformação Digital e Administrativa, através da Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, situada à Av. Brasil, 2001/7º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, torna público que realizará **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, fundamentada no **Art. 75, Inciso I, de Lei Federal nº 14.133/2021**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Termo de Referência que acompanha este Aviso.

A dispensa se realizará no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília – DF, critério de julgamento **MENOR PREÇO**.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

O **Aviso e Anexos** poderão ser obtidos pelos interessados no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br -, no site da Prefeitura de Juiz de Fora - https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/outras_modalidades/2024/index.php e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Para atender o disposto no Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Instrução Normativa STDA nº 04, de 27 de Março de 2023, serão observados os seguintes horários e datas:

Divulgação do Aviso: **12/06/2024**.

Prazo de Recebimento Inicial e Final das Propostas: **das 09:00 h do dia 17/06/2024, às 08:59 h do dia 21/06/2024;**

Prazo Final da Fase de Lances: **às 16:00 h do dia 21/06/2024**.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Especificações e Quantitativo:

Especificações
Conforme Anexo I – Projeto Básico - deste Aviso



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

2.2. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso do sistema ficar a cargo do proponente.

2.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal nº 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:

2.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta por Dispensa e seu(s) anexo(s);

2.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a dispensa de licitação contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a dispensa de licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo a dispensa de licitação, impossibilitada de participar a dispensa de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o item **2.4.5** será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem aos itens **2.4.3 e 2.4.4** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa de licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto neste artigo não impede que a dispensa de licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como em cargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução

§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

2.6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas, conforme o caso.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este aviso, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, nas quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar **“SIM”** ou **“NÃO”** em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.9.1.1. Nos **itens exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento na dispensa de licitação;

3.9.1.2. Nos **itens em que a participação não for exclusiva** para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o proponente não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.9.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do Termo de Referência;

3.9.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na **dispensa de licitação**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.5. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.6. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.9.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.9.9. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

3.9.10. Que cumpra com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.9.11. o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021

3.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir do horário e da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL**;

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a dispensa de licitação, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta inicialmente vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação do fornecedor mais bem classificado da fase de lances serão exigidas, exclusivamente, nas condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021, da Instrução Normativa STDA nº 04, de 27 de Março de 2023 e do **Projeto Básico – Anexo I**.

6.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do agente solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

6.1.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta e legislação pertinente.

6.1.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.1.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.1.5. O proponente deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

6.1.6. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

6.1.7. Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

6.2. Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

6.3. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for homologada a dispensa de licitação, para regularização da documentação.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.4. Não será aceita a substituição de documentos de habilitação por protocolo de requerimento de certidão.

6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.8. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, para análise minuciosa dos documentos exigidos sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. A contratada deverá manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação exigidas na contratação direta.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota de Empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 a 139 da mesma Lei.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

8.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.1.1. Os pedidos de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.1.2. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas até o último dia útil anterior à data da abertura da fase de lances.

8.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

8.1.4. As respostas aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos proponentes, seu acompanhamento.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens **8.2.1** e **8.2.2** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (**procedimento deserto**)

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da dispensa de licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

8.13. Será facultada ao Agente de Contratação, em qualquer fase processual, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.14.1. Anexo I – Projeto Básico e seus anexos:

Anexo A – Projetos Técnicos

Anexo B – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Instalações, Aparelhamento e Pessoal Técnico;

Anexo C - Declaração de Procedência Legal e Origem de Madeira Fornecida

Anexo D - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

Anexo E – Modelo de Declaração de Conhecimento.

Anexo F – Carta de Apresentação da Proposta de Preços.

Secretaria de Esporte e Lazer (SEL)



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**DISPENSA PJF nº 043/2024 - SEL
Processo Eletrônico nº 6.672/2024**

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

1 – DO OBJETO

1.1. O presente projeto básico tem por objeto a **contratação de empresa especializada para implantação do Sistema de Alarme Sem fio (Wireless) de Prevenção e Combate ao Incêndio do Ginásio Municipal Jornalista Antônio Marcos.**, tendo como referência projeto anexo.

1.2. O objeto do Projeto Básico enquadra-se na definição de serviço de engenharia, em conformidade com as orientações técnicas estabelecidas na OT-IBR 002/2009 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas - IBRAOP, visto que se trata de “Instalação”.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Ginásio poliesportivo Jornalista Antônio Marcos é parte integrante do complexo Esportivo e de Lazer que está implantado na área externa do Estádio Municipal Radialista Mário Helênio. O espaço é um importante aparelho esportivo para cidade, no qual várias atividades de esportes, lazer e de cultura poderão ser realizadas.

Localizado no bairro Aeroporto, ao lado do Estádio Municipal, o complexo conta com quadra poliesportiva, apoiada por salas de uso múltiplo para cursos de formação e aperfeiçoamento, e vestiários com total acessibilidade. Próxima dos vestiários há áreas para sala de musculação e sala de descanso dos esportistas. Nos espaços externos contará com uma cantina, espaços comerciais e bilheteria.

O aparelho esportivo foi projetado para contribuir na formação de atletas e também para receber eventos esportivos profissionais. Para tanto, ele atende aos padrões definidos por organismos internacionais, permitindo a realização de jogos oficiais de futsal, vôlei, basquete e handebol, tanto olímpicos quanto para-olímpicos. Com uma área construída de 6.920 m², o ginásio prevê acessibilidade plena, garantindo acesso a todas as pessoas e em todas suas dependências, dos vestiários aos camarotes superiores.

Para garantir a segurança dos usuários do local quanto ao risco de incêndio, a legislação em vigor exige que seja aprovado um projeto específico para este tipo de equipamento. O mesmo é composto de rotas de fuga, placas de sinalização, sistemas de extintores, hidrantes, gerado de energia, e um sistema automatizado de alerta, alarme e orientação de rota de fuga. Somente após a instalação de todos esses equipamentos é possível a emissão pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais do Auto de Vistoria do Corpo de bombeiros – AVCB. Dessa forma, a contratação deste sistema é parte fundamental para finalizar a entrega do equipamento esportivo para a plena utilização, com segurança, aos cidadãos.

2.2. A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda e Estudos Técnicos Preliminares, documentos que integram o processo administrativo.

3- DO FUNDAMENTO LEGAL, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A contratação para prestação de serviço do objeto do presente Projeto Básico tem amparo legal na Lei nº 14.133/2021.

3.2. A contratação será viabilizada através de DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA DE LANCES, conforme art 75, inc. I e IN PJF SDTA nº 04/2023.

3.3. O critério de julgamento será do **TIPO MENOR PREÇO**, conforme Art. 33 e 34 da referida Lei,



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

3.4. O regime de execução será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme Art. 46 da referida Lei.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A obra será executada no Ginásio Municipal Jornalista Antônio Marcos situado na Rua José Apolônio dos Reis, Aeroporto, Juiz de Fora – MG.

4.2. Os serviços referentes à execução do objeto deverão ser executados de Segunda à Sexta feira, das 7:00 às 17:00.

4.2.1. A execução de serviços noturna e aos finais de semana e feriados, em caso de necessidade, deverá ser formalizada pela contratada e formalmente aceita pela fiscalização técnica do contrato.

4.3. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, estando reproduzida no **item 4.7** abaixo.

4.4. Os serviços estão amplamente detalhados nos projetos de engenharia e os memoriais descritivos constantes nos anexos deste Projeto Básico.

4.5. Os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos em sua integralidade.

4.6. A execução da obra deverá seguir o cronograma apresentado junto à proposta.

4.6.1. O não cumprimento do cronograma estará sujeito a penalidades junto à Contratada;

4.6.2. A Contratada poderá solicitar repactuação do cronograma, no prazo mínimo de 15 dias, podendo ser acatada ou não pela PJF.

4.7. As instalações devem seguir as seguintes especificações:

1. Na instalação do sistema de alarme de incêndio deverão ser obedecidas as normas técnicas da ABNT e CBMMG, em especial, a ABNT NBR17240-2010, NBR ISO 7240-25-2016, IT-01, IT-03, IT-14, IT-37 e IT-40.

2. Deverá ser adotado o sistema de alarme de incêndio sem fio (wireless) conforme autorizado pela **Instrução Técnica IT-14 do CBMMG**, conforme os seguintes subitens:

"5.19 É admitida a utilização do sistema de detecção e alarme de incêndio com o uso de dispositivos por radiofrequência e sem utilização de fiação analógica, para aplicação nas edificações do estado de minas gerais.

5.19.1 Para o dispositivo anterior, poderá ser observado o disposto na NFPA 72 em seu capítulo VI ou outra(s) literatura(s) internacional(is) científica(s) pertinente(s) consagrada(s), desde que atenda ao dispositivo proposto, para fins de utilização do sistema referenciado, além do contido nesta instrução, no que for pertinente e demais normas correlatas constantes no regulamento de segurança contra incêndio e pânico para as edificações e espaços destinados ao uso coletivo no estado de minas gerais.

5.19.2 Devem ser emitidos o laudo técnico e o respectivo documento de responsabilidade técnica, assinados pelo responsável técnico pela empresa que detém a responsabilidade técnica pelo sistema de detecção e alarme de incêndio com o uso de dispositivo por radiofrequência e sem utilização de fiação analógica, de forma a respaldar a eficiência do sistema referenciado frente a possíveis situações que



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

possam inviabilizar o seu funcionamento, a exemplo, ações de eletroímãs e interferências causadas por outros dispositivos por radiofrequência."

- 3.** Os acionadores manuais de alarme, conforme a IT-37, serão instalados junto aos hidrantes.
- 4.** A ativação dos acionadores manuais de alarme emitirá um sinal sonoro somente na sala de monitoramento a qual deverá ter presença permanente da equipe de monitoramento, que deverá confirmar por meio de câmeras de vídeo a ocorrência do sinistro e tomar as providências necessárias como a chamada da equipe de brigada de incêndio e emitir aviso pelo sistema de som, se necessário, da ocorrência de algum evento e a orientação para saída com tranquilidade dos presentes, evitando a ocorrência de pânico.
- 5.** Deverão ser seguidas as orientações seguintes:
 - 5.1.** A utilização do sistema de alarme contra incêndio com tecnologia sem fio deve atender aos objetivos e desempenho da norma brasileira ou internacional apresentando o atestado "relatório de comissionamento e inspeção do sistema de detecção e alarme de incêndio wireless".
 - 5.2.** Os requisitos da parte 25 da NBR ISO 7240 (componentes utilizando meios de transmissão por rádio) devem ser aplicados, juntamente com os requisitos da parte relevante da ISO 7240, onde o componente de transmissão por meio de rádio frequência tenha a mesma função que o componente coberto por aquela parte e quando não especificado em contrário nesta parte da NBR ISO 7240. Por exemplo, um componente com um meio de transmissão por rádio frequência tem um componente que tem a função de um acionador manual deve cumprir com a NBR ISO 7240-11.
 - 5.3.** Para os meios de transmissão por rádio frequência, deve-se ter imunidade à atenuação do local (degradação do sinal de rádio frequência), ou seja, o fabricante deve fornecer meios, seja no componente em si ou por meio de configuração do sistema, para garantir que uma atenuação local, que pode ser causada por influências de diversas razões, não possa afetar adversamente o meio de transmissão por rádio frequência de forma que a comunicação entre os componentes não seja possível.
 - 5.4.** O fabricante deve fornecer documentação necessária e/ou meios de avaliação que permitam uma comprovação da completa funcionalidade do componente.
 - 5.5.** Os componentes do sistema devem usar um protocolo de comunicação no meio de transmissão para garantir que nenhuma mensagem de alarme seja perdida.
 - 5.6.** Cada componente que utilizar um meio de transmissão por rádio frequência deve ser identificado por um código de identificação individual, como parte de um sistema de detecção e alarme de incêndio específico. O fabricante deve fornecer meios para assegurar que um componente que utiliza um meio de transmissão por rádio frequência não seja aceito por outros sistemas de detecção e alarme de incêndio.
 - 5.7.** O fabricante do receptor deve fornecer um relatório de um laboratório de ensaios para demonstrar que são cumpridos os requisitos para o desempenho do receptor, conforme NBR ISO 7240-25.
 - 5.8.** Ensaios devem ser realizados para determinar o nível de imunidade à interferência para as fontes com relação a influências de rádio a partir do sistema de detecção e alarme de incêndio e para influências de rádio a partir de outros usuários do espectro.
 - 5.9.** Para dois ou mais sistemas tecnicamente similares do mesmo fabricante, operando dentro da mesma faixa de rádio, os meios de transmissão por rádio frequência não podem se impedir mutuamente. O fabricante deve especificar os meios de comprovação, que devem ser adequados para assegurar a disponibilidade de todas as partes do sistema em todas as configurações esperadas do sistema.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

- 5.10.** Quando o equipamento de outros usuários estiver operando nos limites máximos permitidos (por exemplo, energia, largura de faixa e ciclo de trabalho) na mesma banda ou sub banda de rádio frequência, a interferência de rádio frequência não pode impedir a transmissão do sinal.
- 5.11.** A aplicação de um dos sinais de interferência de rádio frequência, com relação a compatibilidade com outros usuários de banda, para um dos receptores do sistema de detecção e alarme de incêndio não pode causar uma condição de alarme ou uma condição de aviso de falha no equipamento de controle e de indicação.
- 5.12.** A perda da capacidade do sistema de transmitir uma mensagem de qualquer componente com um meio de transmissão por rádio frequência para o equipamento de controle e indicação dentro de períodos especificados na NBR ISO 7240-2 deve ser reconhecida em menos de 300s e deve ser indicada em menos de 100s.
- 5.13.** A antena ou o seu cabo deve ser removível somente por meio da abertura do invólucro do componente ou utilizando-se ferramentas especiais fornecidas pelo fabricante.
- 5.14.** Qualquer componente deve ser concebido de tal forma que a remoção da sua base e/ou de seu ponto de instalação seja detectado e indicado como uma falha.
- 5.15.** Os componentes que dependam de controle por software a fim de cumprir os requisitos desta parte da NBR ISO 7240 devem estar de acordo com a parte pertinente da ISO.
- 5.16.** Para a fonte de alimentação, os componentes devem ser alimentados por uma fonte de energia autônoma, por exemplo, uma bateria primária; ou uma fonte de alimentação em conformidade com a NBR ISO 7240-4. Todos os componentes alimentados por fonte de energia autônoma devem estar contidos no invólucro do componente. O fabricante deve declarar o tipo da fonte de energia autônoma e seu ciclo de vida em serviço para o componente em operação normal.
- 5.17.** Todos os componentes alimentados por uma fonte de energia autônoma devem ser capazes de transmitir um sinal de falha (baixa potência) antes da fonte de alimentação falhar.
- 5.18.** A perda da fonte de energia deve ser indicada como um sinal de falha do ponto de acordo com a NBR ISO 7240-2. Onde várias fontes de energia forem utilizadas para diferentes funções dentro de um componente, o sinal de falha deve ser dado para cada fonte de energia.
- 5.19.** O componente deve ser projetado para tornar a inversão de polaridade impossível ou, se não, a polaridade das conexões para a fonte de energia deve ser identificável e a inversão da polaridade não pode danificar o componente.
- 5.20.** Os componentes devem ser submetidos aos ensaios de condição do ambiente definidos na parte pertinente da NBR ISO 7240. Os ensaios funcionais da parte do rádio do componente, antes e depois da preparação do ambiente, devem ser conduzidos de acordo com a parte 25 da NBR ISO 7240.
- 5.21.** O fabricante deve preparar a documentação para avaliar a compatibilidade nas configurações especificadas. Esta documentação deve incluir no mínimo a lista dos componentes relevantes do sistema de detecção e alarme de incêndio, a qual deve definir para cada componente as funções (uma parte desta definição deve incluir uma descrição do software e do hardware) e a informação técnica para cada componente a fim de facilitar a comprovação da compatibilidade de cada subsistema dentro do sistema global em rede; relatórios de ensaios relativos a conformidade dos componentes, com indicação da parte pertinente da NBR ISO 7240; características do meio de transmissão por rádio frequência entre cada componente e o equipamento de controle e de indicação; a forma como os requisitos de identificação dos componentes são satisfeitos e; limites de utilização e limites funcionais do sistema, por exemplo, configuração, o número de componente.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

6. Os acionadores manuais deverão possuir baterias recarregáveis e deverão ser testadas mensalmente e substituídas na ocorrência de sinalização de carga deficiente.

7. Os acionadores manuais serão fornecidos em caixa de sobrepor as quais serão fixadas em parede por meio de buchas plásticas e parafusos. No caso onde não houver parede a fixação dar-se-á por meio de suporte metálico fixado na lateral da tubulação da rede de hidrante. As placas de sinalização deverão obedecer ao mesmo critério.

8. O fornecedor do sistema de alarme deverá fazer os testes no local para confirmar a necessidade de instalação dos painéis repetidores previstos nos níveis 73.00 e 75.55.

5 – DO PRAZO CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O prazo de execução do objeto é de 1 (um) mês contados da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. A diferença entre o prazo de obra e contrato deve-se aos trâmites dos órgãos envolvidos para autorização de início bem como eventuais atrasos na emissão da OS bem como para prestação de contas por parte da contratante e da emissão do Termo de Recebimento por parte do Município.

5.4. O Início da execução do objeto se dará em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço.

6 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1. Quantitativos e valores relativos à construção, objeto deste Projeto básico, foram elaborados por profissional da área de orçamentos, tendo como referência os projetos e especificações técnicas além das composições do SINAPI e SETOP.

6.2. O valor da contratação está estimado em **R\$ 63.497,31** (sessenta e três mil, quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos), apostos no Levantamento de mercado que integra o processo administrativo.

7 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

7.1. Para fazer face às despesas resultantes da contratação, o MUNICÍPIO utilizará os recursos provenientes do **Financiamento para Infraestrutura e saneamento - FINISA**.

7.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentárias:

031100 - 1.27.122.0006.2068.0000- 4.4.90.51, fonte 1754000000

7.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8 – DA HABILITAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A empresa participante deverá apresentar os seguintes documentos:

**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

8.1.1. Comprovante atualizado de registro da sociedade empresária participante da dispensa de licitação no CREA/CAU, com jurisdição no Estado onde está sediada (matriz ou filial), válida na data limite de entrega da documentação e da proposta.

8.1.2. Qualificação técnica operacional: Comprovação de que a empresa declarada provisoriamente vencedora já tenha executado, em qualquer tempo, serviços de obras, através de certidões e/ou atestados, em nome da própria participante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, relativos aos seguintes serviços:

- Implantação de alarme contra incêndio e pânico sem fio.

8.1.2.1. Deverá ser apresentado ao menos 1 (um) atestado para cada serviço listado acima.

8.1.3. Qualificação Técnico Profissional – Comprovação de a participante declarada provisoriamente vencedora possuir em seu corpo técnico ou compromisso de possuir, na data da assinatura do contrato administrativo, profissional(is) de nível superior, engenheiro ou arquiteto, reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, detentor(es) de atestado(s) ou declaração(ões) de responsabilidade técnica devidamente(s) registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada - que não o próprio participante (CNPJ diferente) - relativos aos seguintes serviços:

- Implantação de alarme contra incêndio e pânico sem fio

8.1.3.1. Deverá ser apresentado ao menos 1 (um) atestado para o serviço listado acima.

8.1.3.2. A comprovação de vínculo do profissional com o participante poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

8.1.3.2.1. Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste o participante como Contratante;

8.1.3.2.2. Contrato social do participante, em que conste o profissional como sócio;

8.1.3.2.3. Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;

8.1.3.2.4. Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada da anuência do profissional

8.1.4. Somente serão aceitos atestados que atendam às formalidades expressas nos § 1º e 3º, do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.5. No caso de dois ou mais participante apresentarem atestados de um mesmo profissional, todos serão inabilitados.

8.1.6. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.1.7. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

8.1.8. Declaração de disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da dispensa de licitação – **modelo Anexo B.**

8.1.9. Declaração de comprometimento de aquisição e emprego de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa ou plantada de procedência legal, de que trata o Decreto nº 44.903, de 24/9/2008 – **modelo Anexo C.**

8.1.10. Declaração da proponente de que o profissional detentor do(s) atestado(s) de Responsabilidade Técnica será obrigatoriamente, o Responsável Técnico pelos serviços objeto do contrato, caso a proponente seja a vencedora desta dispensa de licitação, com anuência do mesmo – **modelo Anexo D.**

8.1.11. Comprovante atualizado de registro do profissional detentor do(s) atestado(s) de Responsabilidade Técnica no CREA/CAU, com jurisdição no Estado onde está sediada (matriz ou filial), a ser entregue na data de assinatura do contrato administrativo.

8.1.12. Declaração de que o proponente tomou conhecimento de todas as informações e do Local das Obras onde serão executados os serviços de engenharia detalhadas neste Projeto Básico – **modelo Anexo E**

8.1.12.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia do local de execução dos serviços.

8.1.12.2. Caso seja de interesse do participante realizar a vistoria prévia no local de execução dos serviços a mesma deverá ser agendada junto à PJF e solicitada através de protocolo da SSLICOM.

8.1.12.2.1. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria no horário agendado.

9 - DA PROPOSTA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo determinado e a partir da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico.

9.1.1. Carta de apresentação da Proposta de Preços, em papel timbrado da empresa, indicando, em algarismos e por extenso, de forma clara e visível, o valor total proposto para os serviços, conforme modelo **Anexo F.**

9.1.2. Cronogramas físico e financeiro, se for o caso, em dias corridos e consecutivos, permitindo-se o prazo máximo de execução dos serviços previsto no Projeto Básico.

9.1.3. Declaração de que o participante se obriga a manter a proposta pelo **prazo mínimo de 90 (noventa) dias**, a contar da data de apresentação da mesma, para fins de julgamento e de contratação, com indicação do número da conta corrente, do banco e da agência onde mantém movimentação financeira.

9.2. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Projeto Básico, sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

9.3. Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Projeto Básico, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

9.4. Todas as tarefas ou fornecimentos descritos neste Projeto Básico, não serão objeto de pagamento específico, devendo seus custos serem absorvidos pelos valores ofertados pela proponente.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

10 – DA SUBCONTRATAÇÃO (Art 122, NLLC)

10.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

10.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

10.1.2. A subcontratação fica limitada a 30% (trinta por cento).

10.1.3. A subcontratação deverá ser solicitada pela Contratante à Contratada através de Ofício, e somente poderá ser executada após formalização da aprovação da mesma através de Termo Aditivo.

10.1.4. Fica o Contratante obrigado a fornecer as documentações de habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico financeira (listada nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21) da pretensa subcontratada para avaliação do município.

10.1.5. A subcontratação de uma parcela não isenta a Contratada da responsabilidade sob a execução da mesma.

11 – DOS PRAZOS PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

11.1. A CONTRATADA tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis para dar início à execução dos serviços, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço - OS, expedida pelo Município, contendo o prazo para execução dos serviços.

11.1.1. O descumprimento dos prazos para início e execução dos serviços, importará na responsabilidade da CONTRATADA por todos os danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, em razão do descumprimento das obrigações em questão.

12 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.2. Os fiscais e gestores do contrato serão designados pelo Ordenador de Despesa através de portaria específica, publicada no Diário Oficial do Município.

13 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

13.1. Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto.

13.2. A medição será realizada pelo fiscal técnico em conjunto com o Engenheiro responsável da empresa mensalmente e deverá ser entregue ao fiscal administrativo até o 5º dia útil de cada mês.

13.3. O Documento de Medição deverá conter os seguintes documentos:

- a) Boletim de Medição
- b) Memória de cálculo detalhada
- c) Relatório Fotográfico
- d) Diário de Obra

**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

13.4. A aceitação dos serviços por parte da Fiscalização não isenta o Contratado de sua responsabilidade sobre a qualidade e comportamento dos serviços e produtos aplicados.

14 – DO PAGAMENTO

14.1. Após aferição do Boletim de Medição o gestor do contrato enviará a Contratada a autorização para emissão de Nota Fiscal.

14.1.1. A empresa somente poderá emitir Nota Fiscal após autorização formal da Prefeitura de Juiz de Fora.

14.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota Fiscal enviada em formato digital, conforme o art. 31 da Lei nº 8.212/1991 e com redação dada pela Lei nº 11.933, de 2009 e de acordo com a Instrução normativa nº 2110, de 17 de outubro de 2022.

14.3. Na Nota Fiscal deverá constar o valor expresso em reais e os dados contratuais fornecidos pelo gestor.

14.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;

14.4. A empresa deverá fornecer toda documentação de comprovação fiscal a fim de garantir a manutenção das condições de habilitação do Projeto Básico junto à cada Nota fiscal.

14.4.1. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

14.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.5. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão que as tenham aplicadas, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.6. Caso o pagamento da Nota Fiscal não seja efetuado no prazo previsto serão devidos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, com variação pro rata die ocorrida entre a data fixada para o pagamento e sua efetiva realização.

14.7. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

15 - DO REAJUSTE

15.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento formal da Contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data base do orçamento referencial, pela variação do índice INCC ou outro que vier a substituí-lo. Os montantes dos pagamentos serão reajustados, anualmente, na forma da lei, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

Onde:

R = Reajuste

I₁ = índice do mês 1 ano após a data base do orçamento (INCC)

I₀ = índice do mês da data base do orçamento referencial (INCC)

V = Valor da fatura a ser reajustada

15.2. O índice de reajustamento incidirá exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da Contratada.

15.3. Para efeito de pagamento do reajuste, o índice incidirá somente nas medições de serviços realizadas após a data do ofício de solicitação da empresa, sendo vedado pagamento de reajuste de serviço executado em data anterior a data do ofício de solicitação

15.4. A ausência de manifestação expressa da Contratada de solicitação do reajuste poderá acarretar preclusão do direito da Contratada.

16 – DAS GARANTIAS

16.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

16.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

16.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

17 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 dias da comunicação formal de entrega pela Contratada, pelos fiscais técnico, administrativo, por representante da UG solicitante da obra mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento de todas as exigências (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e ao Decreto nº 15.635, de 07 de dezembro de 2022, que “Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Juiz de Fora e dá outras providências” e à Instrução Normativa nº 66, de 18 de abril de 2023 da CGM que “Aprova o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos a ser utilizado pela Administração Direta, Autarquias e Fundações”.

17.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

17.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

17.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, somente se não restar nenhuma pendência a ser sanada pela empresa.

17.6. Os Atestados de Execução de Obras somente poderão ser solicitados pela empresa após emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

17.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

17.8. O prazo de garantia contratual dos serviços deverá obedecer aos prazos previstos na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e na Norma de Desempenho 15.575 (NBR 15575/2013), da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

18 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.4.1. Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização da PJF.

18.4.2. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização da Prefeitura.

18.4.3. Permitir e facilitar à fiscalização do Município a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela mesma.

18.4.4. Providenciar a colocação de placas na obra, conforme modelos fornecidos pela Prefeitura, em local indicado pela sua fiscalização.

18.4.5. Encaminhar ao Município, até 5 (cinco) dias após o recebimento de Ordem de Serviço, uma cópia do CNO (Cadastro Nacional da Obra).



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

18.4.6. Encaminhar ao Município, até 5 (cinco) dias após o recebimento de Ordem de Serviço, uma cópia da ART - Anotação da Responsabilidade Técnica da obra no CREA/MG ou CAU.

18.4.7. Informar à fiscalização a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

18.4.8. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pela PJF.

18.4.9. Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem à total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra.

18.4.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação da obra, bem como pelo registro do contrato da obra junto ao CREA/MG ou CAU.

18.4.11. Preencher, diariamente o Diário de Obra que o Município manterá permanentemente disponível no local da mesma, de acordo com as instruções ali contidas.

18.4.12. Ser responsável pelo acompanhamento e controle tecnológico dos serviços, conforme previsto nas especificações técnicas particulares da obra, normas da Prefeitura e normas técnicas brasileiras, devendo ser emitidos relatórios fotográficos e técnico mensais. Assinados pelo responsável técnico da obra, contendo todos os ensaios e controles tecnológicos executados no período e exigidos nas especificações de projeto.

18.4.13. O responsável técnico da Contratada deverá, quando solicitado pela fiscalização, emitir mensalmente documento de qualidade dos serviços executados, respondendo pela Contratante, durante o período estipulado pela legislação vigente.

18.4.14. O Município poderá aferir os testes e ensaios de controle tecnológico, utilizando-se das instalações e instrumentos da Contratada.

18.4.15. Responsabilizar-se por todo o transporte dos materiais e entulhos, quer para o local da obra, quer para o local de destinação.

18.4.16. Programar, quando solicitado, visitas ao local da obra em conjunto com a fiscalização da Prefeitura.

18.4.17. Manter à frente dos trabalhos o responsável técnico designado para a obra com total poder para representá-la junto à fiscalização do Município.

18.4.18. Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não estejam atendendo a contento a fiscalização do Município, que lançará a devida justificativa no diário de obra.

18.4.19. Responsabilizar-se, além dos serviços específicos da construção, pelas ligações provisórias e definitivas de água, esgoto, instalações de luz e força, de modo que, ao ser dada por concluída, possa a obra entrar em funcionamento imediatamente.

18.4.20. Concluída a obra, a Contratada terá que apresentar prova de quitação das contas de água, luz e telefone, e da transferência das ligações para o Município.

**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

18.4.21. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela guarda e vigilância do local da obra durante todo o período de execução da mesma.

18.4.22. Acatar toda orientação advinda do município com relação à obra.

18.4.23. Utilizar produtos e subprodutos de madeira de origem nativa ou plantada que tenha procedência legal.

18.4.24. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

18.4.25. Executar a obra dentro dos prazos estabelecidos pelo cronograma, conforme Projeto Básico.

18.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

18.5.1. Responsabilizar-se pela coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos de construção inerentes a este Contrato e, ainda, fornecer à Contratada os dados e elementos necessários à sua execução.

18.5.2. Credenciar junto à Contratada, o representante especialmente designado pelo Secretário de Obras para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados, além de atestar as faturas apresentadas.

18.5.3. Emitir Ordem de Serviço, autorizando o início dos trabalhos.

18.5.4. Fazer cumprir o prazo contratual e notificar a empresa em caso de descumprimento do cronograma.

18.5.5. Promover abertura de diligência, em qualquer fase de execução da obra, para sanar questões que porventura possam surgir e impedir o andamento normal do ajuste.

18.5.6. Remeter advertências à Contratada, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória.

18.5.7. Avaliar as solicitações da Contratada quanto a repactuações contratuais no prazo máximo de 30 dias.

18.5.8. Verificar a situação de regularidade da Contratada durante a execução contratual;

19 – DAS PENALIDADES

19.1. Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 156 e 156 da Lei nº 14.133/2021, se a CONTRATADA descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. Pelo atraso ou descumprimento injustificado do cronograma de execução do objeto, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste CONTRATO, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

c. impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 03 (três) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

19.2. A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que mesma fazer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

19.2.1. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua NOTIFICAÇÃO, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

19.3. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

19.4. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

19.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

20 – DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS

20.1. Com base nas Instruções Normativas nº 21/2010 - Manual de Orientação sobre Retenção do Imposto de renda na fonte e nº 25/2011 - Manual de Retenção e Recolhimento de Contribuições Previdenciárias em Serviços Prestados por Empresas, segue:

20.1.1. Retenção Previdenciária: Por tratar-se de execução por empreitada por preço unitário, conforme inciso III do item 2.1 do Manual referente à IN 25/2011, a administração pública fica dispensada de efetuar a retenção na fonte da parcela de 11%:

1.1 - Empreitada Total na Construção Civil:

No caso de empreitada na construção civil, os órgãos da administração pública não respondem solidariamente pelo recolhimento das contribuições previdenciárias, ficando dispensada de efetuar a retenção na fonte da parcela de 11% (onze por cento) calculado sobre o valor das obras realizadas, nos seguintes casos:

- I - na contratação de empreitada total;
- II - quando houver o repasse integral do contrato de empreitada total, nas mesmas condições pactuadas, entendendo-se como tal a transferência do contrato nas mesmas características do original, inclusive preço e objeto; ou
- III – quando o contrato for vinculado a procedimento licitatório efetuado pelo regime de empreitada por preço unitário ou por tarefa, admitindo-se o fracionamento do projeto nos termos da Lei nº 8.666, de 22 de junho de 2013.

20.1.2. Retenção IR na Fonte: A retenção para Imposto de Renda na Fonte deverá ser realizada nos termos do Anexo I da IN nº 1234/2012, observadas as disposições do art. 2º da mesma norma.

20.1.3. Retenção de ISS: Conforme Lei 10630/2003 art.47, o ISS devido será de 3%.

“7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). 3 % Local da prestação do serviço.”



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

21 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

21.1. A obra deverá ser rigorosamente executada de acordo com as especificações e Normas Técnicas pertinentes. Toda e qualquer modificação com relação ao que está previsto somente poderá ser feita com justificativa técnica da CONTRATADA e após aprovação da FISCALIZAÇÃO, além de formalização contratual.

21.2. Por ser recurso federal deve ser publicado no Diário Oficial da União.

22 – ANEXOS:

Anexo A – Projetos Técnicos

Anexo B – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Instalações, Aparelhamento e Pessoal Técnico;

Anexo C - Declaração de Procedência Legal e Origem de Madeira Fornecida

Anexo D - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

Anexo E – Modelo de Declaração de Conhecimento.

Anexo F – Carta de Apresentação da Proposta de Preços.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

DISPENSA PJF nº 043/2024 - SEL
Processo Eletrônico nº 6.672/2024

**ANEXO B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES,
APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO**

Declaramos para os devidos fins, que nos obrigamos a ter disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados para realização do objeto da **Dispensa Eletrônica nº 043/2024 – SEL**.

.....
(local e data)

Identificação da Sociedade Empresária
Assinatura
Nome do responsável (por extenso e legível)
CPF nº
RG nº
Cargo e/ou função

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

DISPENSA PJF nº 043/2024 - SEL
Processo Eletrônico nº 6.672/2024

ANEXO C - DECLARAÇÃO DE PROCEDÊNCIA LEGAL E ORIGEM DE MADEIRA
FORNECIDA, CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº 44.903/2008

Em conformidade com o disposto no artigo 4º, do Decreto nº 44.903, de 24/9/2008, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados pelo Estado de Minas Gerais, eu, R.G., legalmente nomeado representante da Empresa, CNPJ, para fins de habilitação da **Dispensa Eletrônica nº 043/2024 – SEL**, declaro sob as penas da lei, que para a execução da referida dispensa de Licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de procedência legal, decorrentes de exploração autorizada, certificada ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF ou Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e no art. 72, § 8º, inciso V da Lei Federal nº 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida Lei.

Atenciosamente

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

DISPENSA PJF nº 043/2024 - SEL
Processo Eletrônico nº 6.672/2024

ANEXO D - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Em atendimento ao Projeto Básico do Aviso da **Dispensa Eletrônica nº 043/2024**, declaramos que o profissional detentor do(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, Sr. (CREA/CAU nº _____), será o Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto do contrato, caso esta sociedade empresária proponente seja a vencedora e comprovará seu vínculo empregatício mediante a apresentação de cópia(s) do(s) contrato(s) de trabalho do profissional, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou cópia do Contrato Social da empresa em que consta o profissional integrante da sociedade, ou, ainda, por meio do(s) contrato(s) de prestação de serviços regido(s) no(s) cartório(s) competente(s) e/ou na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s).

_____, _____ de _____ de 20.....

NOME DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
 NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Autorizo a inclusão do meu nome como Responsável Técnico pela execução das obras e serviços objeto do, caso a sociedade empresária seja contratada pela Prefeitura de Juiz de Fora.

_____, _____ de _____ de 20.....

 NOME / CREA / CAU/ ASSINATURA DO R.T



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

DISPENSA PJF nº 043/2024 - SEL
Processo Eletrônico nº 6.672/2024**ANEXO E - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA**

Declaro, para fins de participação na **Dispensa Eletrônica nº 043/2024**, que a empresa , CNPJ nº , situada no endereço , telefones , e-mail , por intermédio da pessoa legalmente credenciada, Sr.(a) , CPF nº , tomou pleno conhecimento **de todas as informações e dos locais dos** serviços objeto da dispensa de licitação, a fim de se constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados.

.....
(local e data).....
Identificação do representante da empresa (por extenso e legível)

Assinatura

CPF nº

RG nº

Cargo e/ou função



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

DISPENSA PJF nº 043/2024 - SEL
Processo Eletrônico nº 6.672/2024

ANEXO F - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A sociedade (s) empresária (s),, com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal, apresenta e submete à apreciação da Prefeitura de Juiz de Fora/MG, nossa proposta de preços relativa à **Dispensa nº 043/2024** em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação.

O nosso preço global constante do orçamento é de R\$......
 (.....),

Acompanha a nossa proposta de preços todos os elementos julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Declaramos, igualmente, que em nosso preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do **Projeto Básico**, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, conforme **Projeto Básico** constante da **dispensa de licitação**, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao MUNICÍPIO.

Declaramos para os devidos fins, que nos obrigamos a manter a nossa proposta comercial relativa à **Dispensa nº 043/2024**, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, a contar da data de abertura da mesma, para fins de julgamento e de contratação.

Dados Bancários:

Nº Conta Corrente:
 Banco:
 Agência:

Declaramos ainda, que:

1. Temos pleno conhecimento dos serviços a serem executadas.
2. Recebemos do Município todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta.
3. Estamos cientes dos critérios de medição e pagamento especificados no Projeto Básico, com eles concordamos plenamente.
4. Obrigamos-nos a aceitar o direito do Município de escolher a proposta que lhe for mais vantajosa, de acordo com as condições estabelecidas no Aviso e Projeto Básico da dispensa, podendo ela desistir ou anular esta dispensa sem que nos caiba o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação pela exclusão ou rejeição de nossa proposta, no todo ou em parte.

**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

5. Obrigamos-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Município, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura.

6. Que esta empresa não incide nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Reconhecemos o direito do Município de paralisar ou suspender a qualquer tempo, a prestação dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos serviços já executados e a aquisição, pelo preço de custo comprovado, dos materiais por nós adquiridos, existentes no local dos serviços e a eles destinados.

Utilizaremos a equipe técnica e administrativa que forem necessários para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade do pessoal, desde que assim o exija à fiscalização do MUNICÍPIO.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

GINÁSIO POLIESPORTIVO JORNALISTA ANTÔNIO MARCOS

ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO SEM FIO

1. Na instalação do sistema de alarme de incêndio deverão ser obedecidas as normas técnicas da ABNT e CBMMG, em especial, a ABNT NBR17240-2010, NBR ISO 7240-25-2016, IT-01, IT-03, IT-14, IT-37 E IT-40.

2. Deverá ser adotado o sistema de alarme de incêndio sem fio (wireless) conforme autorizado pela instrução técnica IT-14 do CBMMG, conforme os seguintes subitens:

"5.19 É admitida a utilização do sistema de detecção e alarme de incêndio com o uso de dispositivos por radiofrequência e sem utilização de fiação analógica, para aplicação nas edificações do estado de minas gerais.

5.19.1 Para o dispositivo anterior, poderá ser observado o disposto na NFPA 72 em seu capítulo VI ou outra(s) literatura(s) internacional(is) científica(s) pertinente(s) consagrada(s), desde que atenda ao dispositivo proposto, para fins de utilização do sistema referenciado, além do contido nesta instrução, no que for pertinente e demais normas correlatas constantes no regulamento de segurança contra incêndio e pânico para as edificações e espaços destinados ao uso coletivo no estado de minas gerais.

5.19.2 Devem ser emitidos o laudo técnico e o respectivo documento de responsabilidade técnica, assinados pelo responsável técnico pela empresa que detém a responsabilidade técnica pelo sistema de detecção e alarme de incêndio com o uso de dispositivo por radiofrequência e sem utilização de fiação analógica, de forma a respaldar a eficiência do sistema referenciado frente a possíveis situações que possam inviabilizar o seu funcionamento, a exemplo, ações de eletroímãs e interferências causadas por outros dispositivos por radiofrequência."

3. Os acionadores manuais de alarme, conforme a IT-37, serão instalados junto aos hidrantes.

4. A ativação dos acionadores manuais de alarme emitirá um sinal sonoro somente na sala de monitoramento a qual deverá ter presença permanente da equipe de monitoramento, que deverá confirmar por meio de câmeras de vídeo a ocorrência do sinistro e tomar as providências necessárias como a chamada da equipe de brigada de incêndio e emitir aviso pelo sistema de som, se necessário, da ocorrência de algum evento e a orientação para saída com tranquilidade dos presentes, evitando a ocorrência de pânico.

5. Deverão ser seguidas as orientações seguintes:

5.1 A utilização do sistema de alarme contra incêndio com tecnologia sem fio deve atender aos objetivos e desempenho da norma brasileira ou internacional apresentando o atestado "relatório de comissionamento e inspeção do sistema de detecção e alarme de incêndio wireless".

5.2 Os requisitos da parte 25 da NBR ISO 7240 (componentes utilizando meios de transmissão por rádio) devem ser aplicados, juntamente com os requisitos da parte relevante da ISO 7240, onde o componente de transmissão por meio de rádio frequência tenha a mesma função que o componente coberto por aquela parte e quando não especificado em contrário nesta parte da NBR ISO 7240. Por exemplo, um componente com um meio de transmissão por rádio frequência tem um componente que tem a função de um acionador manual deve cumprir com a NBR ISO 7240-11.

5.3 Para os meios de transmissão por rádio frequência, deve-se ter imunidade à atenuação do local (degradação do sinal de rádio frequência), ou seja, o fabricante deve fornecer meios, seja no componente em si ou por meio de configuração do sistema, para garantir que uma atenuação local, que pode ser causada por influências de diversas razões, não possa afetar adversamente o meio de transmissão por rádio frequência de forma que a comunicação entre os componentes não seja possível.

5.4 O fabricante deve fornecer documentação necessária e/ou meios de avaliação que permitam uma comprovação da completa funcionalidade do componente.

5.5 Os componentes do sistema devem usar um protocolo de comunicação no meio de transmissão para garantir que nenhuma mensagem de alarme seja perdida.

5.6 Cada componente que utilizar um meio de transmissão por rádio frequência deve ser identificado por um código de identificação individual, como parte de um sistema de detecção e alarme de incêndio específico. O fabricante deve fornecer meios para assegurar que um componente que utiliza um meio de transmissão por rádio frequência não seja aceito por outros sistemas de detecção e alarme de incêndio.

5.7 O fabricante do receptor deve fornecer um relatório de um laboratório de ensaios para demonstrar que são cumpridos os requisitos para o desempenho do receptor, conforme NBR ISO 7240-25.

5.8 Ensaios devem ser realizados para determinar o nível de imunidade à interferência para as fontes com relação a influências de rádio a partir do sistema de detecção e alarme de incêndio e para influências de rádio a partir de outros usuários do espectro.

5.9 Para dois ou mais sistemas tecnicamente similares do mesmo fabricante, operando dentro da mesma faixa de rádio, os meios de transmissão por rádio frequência não podem se impedir mutuamente. O fabricante deve especificar os meios de comprovação, que devem ser adequados para assegurar a disponibilidade de todas as partes do sistema em todas as configurações esperadas do sistema.

5.10 Quando o equipamento de outros usuários estiver operando nos limites máximos permitidos (por exemplo, energia, largura de faixa e ciclo de trabalho) na mesma banda ou sub-banda de rádio frequência, a interferência de rádio frequência não pode impedir a transmissão do sinal.

5.11 A aplicação de um dos sinais de interferência de rádio frequência, com relação a compatibilidade com outros usuários de banda, para um dos receptores do sistema de detecção e alarme de incêndio não pode causar uma condição de alarme ou uma condição de aviso de falha no equipamento de controle e de indicação.

5.12 A perda da capacidade do sistema de transmitir uma mensagem de qualquer componente com um meio de transmissão por rádio frequência para o equipamento de controle e indicação dentro de períodos especificados na NBR ISO 7240-2 deve ser reconhecida em menos de 300s e deve ser indicada em menos de 100s.

5.13 A antena ou o seu cabo deve ser removível somente por meio da abertura do invólucro do componente ou utilizando-se ferramentas especiais fornecidas pelo fabricante.

5.14 Qualquer componente deve ser concebido de tal forma que a remoção da sua base e/ou de seu ponto de instalação seja detectado e indicado como uma falha.

5.15 Os componentes que dependam de controle por *software* a fim de cumprir os requisitos desta parte da NBR ISO 7240 devem estar de acordo com a parte pertinente da iso.

5.16 Para a fonte de alimentação, os componentes devem ser alimentados por uma fonte de energia autônoma, por exemplo, uma bateria primária; ou uma fonte de alimentação em conformidade com a NBR ISO 7240-4. Todos os componentes alimentados por fonte de energia autônoma devem estar contidos no invólucro do componente. O fabricante deve declarar o tipo da fonte de energia autônoma e seu ciclo de vida em serviço para o componente em operação normal.

5.17 Todos os componentes alimentados por uma fonte de energia autônoma devem ser capazes de transmitir um sinal de falha (baixa potência) antes da fonte de alimentação falhar.

5.18 A perda da fonte de energia deve ser indicada como um sinal de falha do ponto de acordo com a NBR ISO 7240-2. Onde várias fontes de energia forem utilizadas para diferentes funções dentro de um componente, o sinal de falha deve ser dado para cada fonte de energia.

5.19 O componente deve ser projetado para tornar a inversão de polaridade impossível ou, se não, a polaridade das conexões para a fonte de energia deve ser identificável e a inversão da polaridade não pode danificar o componente.

5.20 Os componentes devem ser submetidos aos ensaios de condição do ambiente definidos na parte pertinente da NBR ISO 7240. Os ensaios funcionais da parte do rádio do componente, antes e depois da preparação do ambiente, devem ser conduzidos de acordo com a parte 25 da NBR ISO 7240.

5.21 O fabricante deve preparar a documentação para avaliar a compatibilidade nas configurações especificadas. Esta documentação deve incluir no mínimo a lista dos componentes relevantes do sistema de detecção e alarme de incêndio, a qual deve definir para cada componente as funções (uma parte desta definição deve incluir uma descrição do *software* e do *hardware*) e a informação técnica para cada componente a fim de facilitar a comprovação da compatibilidade de cada subsistema dentro do sistema global em rede; relatórios de ensaios relativos a conformidade dos componentes, com indicação da parte pertinente da nbr iso 7240; características do meio de transmissão por rádio frequência entre cada componente e o equipamento de controle e de indicação; a forma como os requisitos de identificação dos componentes são satisfeitos e; limites de utilização e limites funcionais do sistema, por exemplo, configuração, o número de componente.

6. Os acionadores manuais deverão possuir baterias recarregáveis e deverão ser testadas mensalmente e substituídas na ocorrência de sinalização de carga deficiente.

7. Os acionadores manuais serão fornecidos em caixa de sobrepor as quais serão fixadas em parede por meio de buchas plásticas e parafusos. Nos caso onde não houver parede a fixação dar-se-á por meio de suporte metálico fixado na lateral da tubulação da rede de hidrante. As placas de sinalização deverão obedecer o mesmo critério.

8. O fornecedor do sistema de alarme deverá fazer os testes no local para confirmar a necessidade de instalação dos painéis repetidores previstos nos níveis 73.00 e 75.55

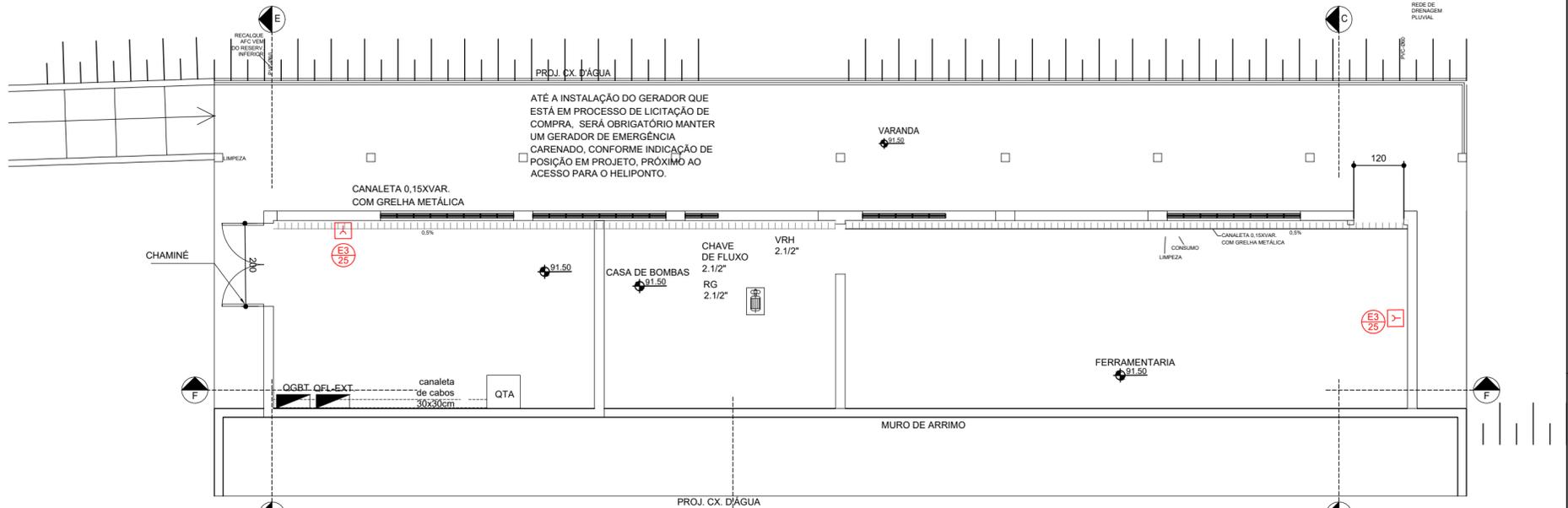
notas sobre o sistema de alarme de incêndio

1. NA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO DEVERÃO SER OBEDECIDAS AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E CBMMG, EM ESPECIAL, A ABNT NBR17240-2010, NBR ISO 7240-25-2016, IT-01, IT-03, IT-14, IT-37 E IT-40.
2. DEVERÁ SER ADOTADO O SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO SEM FIO (WIRELESS) CONFORME AUTORIZADO PELA INSTRUÇÃO TÉCNICA IT-14, CONFORME OS SEGUINTE SUBTENS:

5.19 É ADMITIDA A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO COM O USO DE DISPOSITIVOS POR RADIOFREQUÊNCIA E SEM UTILIZAÇÃO DE FIAÇÃO ANALÓGICA, PARA APLICAÇÃO NAS EDIFICAÇÕES DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

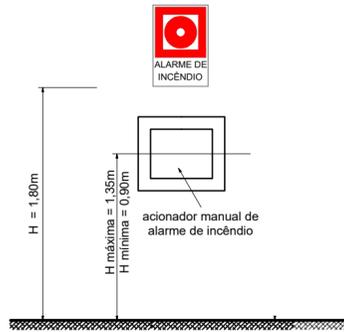
5.19.1 PARA O DISPOSITIVO ANTERIOR, PODERÁ SER OBSERVADO O DISPOSTO NA NFPA 72 EM SEU CAPÍTULO VI OU OUTRA(S) LITERATURA(S) INTERNACIONAL(S) CIENTÍFICAS PERTINENTES) CONSAGRADA(S), DESDE QUE ATENDA AO DISPOSITIVO PROPOSTO, PARA FINS DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA REFERENCIADO, ALÉM DO CONTEÚDO NESTA INSTRUÇÃO, NO QUE FOR PERTINENTE E DEMAIS NORMAS CORRELATAS CONSTANTES NO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PARA AS EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS DESTINADOS AO USO COLETIVO NO ESTADO DE MINAS GERAIS.

5.19.2 DEVEM SER EMITIDO O LAUDO TÉCNICO E O RESPECTIVO DOCUMENTO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, ASSINADOS PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EMPRESA QUE DETÉM A RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELO SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO COM O USO DE DISPOSITIVO POR RADIOFREQUÊNCIA E SEM UTILIZAÇÃO DE FIAÇÃO ANALÓGICA, DE FORMA A RESPALDAR A EFICIÊNCIA DO SISTEMA REFERENCIADO FRENTE A POSSÍVEIS SITUAÇÕES QUE POSSAM INVABILIZAR O SEU FUNCIONAMENTO, A EXEMPLO AÇÕES DE ELETROÍMÃS E INTERFERÊNCIAS CAUSADAS POR OUTROS DISPOSITIVOS POR RADIOFREQUÊNCIA."
3. OS ACIONADORES MANUAIS DE ALARME, CONFORME A IT-37, SERÃO INSTALADOS JUNTO AOS HIDRANTES.
4. A ATIVAÇÃO DOS ACIONADORES MANUAIS DE ALARME EMITIRÃO UM SINAL SONORO SOMENTE NA SALA DE MONITORAMENTO A QUAL DEVERÁ TER PRESEÇA PERMANENTE DA EQUIPE DE MONITORAMENTO, QUE DEVERÁ CONFIRMAR POR MEIO DE CÂMERAS DE VÍDEO A OCORRÊNCIA DO SINISTRO E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS COMO A CHAMADA DA EQUIPE DE BRIGADA DE INCÊNDIO E EMITIR AVISO PELO SISTEMA DE SO, SE NECESSÁRIO, DA OCORRÊNCIA DE ALGUM EVENTO E A ORIENTAÇÃO PARA SAÍDA COM TRANQUILIDADE DOS PRESENTES, EVITANDO A OCORRÊNCIA DE PÂNICO.
5. DEVERÃO SER SEGUIDAS AS ORIENTAÇÕES SEGUINTE:
 - 5.1 A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE ALARME CONTRA INCÊNDIO COM TECNOLOGIA SEM FIO DEVE ATENDER AOS OBJETIVOS E DESEMPENHO DA NORMA BRASILEIRA OU INTERNACIONAL APRESENTANDO O ATESTADO "RELATÓRIO DE COMISSONAMENTO E INSPEÇÃO DO SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO WIRELESS.
 - 5.2 OS REQUISITOS DA PARTE 25 DA NBR ISO 7240 (COMPONENTES UTILIZANDO MEIOS DE TRANSMISSÃO POR RÁDIO) DEVEM SER APLICADOS, JUNTAMENTE COM OS REQUISITOS DA PARTE RELEVANTE DA ISO 7240, ONDE O COMPONENTE DE TRANSMISSÃO POR MEIO DE RÁDIO FREQUÊNCIA TENHA A MESMA FUNÇÃO QUE O COMPONENTE COBERTO POR AQUELA PARTE E QUANDO NÃO ESPECIFICADO EM CONTRÁRIO NESTA PARTE DA NBR ISO 7240. POR EXEMPLO, UM COMPONENTE COM UM MEIO DE TRANSMISSÃO POR RÁDIO FREQUÊNCIA TME UM COMPONENTE QUE TEM A FUNÇÃO DE UM ACIONADOR MANUAL DEVE CUMPRIR COM A NBR ISO 7240-11.
 - 5.3 PARA OS MEIOS DE TRANSMISSÃO POR RÁDIO FREQUÊNCIA, DEVE-SE TER IMUNIDADE À ATENUAÇÃO DO LOCAL (DEGRADAÇÃO DO SINAL DE RÁDIO FREQUÊNCIA), OU SEJA, O FABRICANTE DEVE FORNECER MEIOS, SEJA NO COMPONENTE EM SI OU POR MEIO DE CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA, PARA GARANTIR QUE UMA ATENUAÇÃO LOCAL, QUE PODE SER CAUSADA POR INFLUÊNCIAS DE DIVERSAS RAZÕES, NÃO POSSA AFETAR ADVERSAMENTE O MEIO DE TRANSMISSÃO POR RÁDIO FREQUÊNCIA DE FORMA QUE A COMUNICAÇÃO ENTRE OS COMPONENTES NÃO SEJA POSSÍVEL.
 - 5.4 O FABRICANTE DEVE FORNECER DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E/OU MEIOS DE AVALIAÇÃO QUE PERMITAM UMA COMPROVAÇÃO DA COMPLETA FUNCIONALIDADE DO COMPONENTE.
 - 5.5 OS COMPONENTES DO SISTEMA DEVEM USAR UM PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO NO MEIO DE TRANSMISSÃO PARA GARANTIR QUE NENHUMA MENSAGEM DE ALARME SEJA PERDIDA.
 - 5.6 CADA COMPONENTE QUE UTILIZAR UM MEIO DE TRANSMISSÃO POR RÁDIO FREQUÊNCIA DEVE SER IDENTIFICADO POR UM CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL, COMO PARTE DE UM SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO ESPECÍFICO. O FABRICANTE DEVE FORNECER MEIOS PARA ASSEGURAR QUE UM COMPONENTE QUE UTILIZA UM MEIO DE TRANSMISSÃO POR RÁDIO FREQUÊNCIA NÃO SEJA ACEITO POR OUTROS SISTEMAS DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO.
 - 5.7 O FABRICANTE DO RECEPTOR DEVE FORNECER UM RELATÓRIO DE UM LABORATÓRIO DE ENSAIOS PARA DEMONSTRAR QUE SÃO CUMPRIDOS OS REQUISITOS PARA O DESEMPENHO DO RECEPTOR, CONFORME NBR ISO 7240-25.
 - 5.8 ENSAIOS DEVEM SER REALIZADOS PARA DETERMINAR O NÍVEL DE IMUNIDADE À INTERFERÊNCIA PARA AS FONTES COM RELAÇÃO A INFLUÊNCIAS DE RÁDIO A PARTIR DO SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO E PARA INFLUÊNCIAS DE RÁDIO A PARTIR DE OUTROS USUÁRIOS DO ESPECTRO.
 - 5.9 PARA DOIS OU MAIS SISTEMAS TECNICAMENTE SIMILARES DO MESMO FABRICANTE, OPERANDO DENTRO DA MESMA FAIXA DE RÁDIO, OS MEIOS DE TRANSMISSÃO POR RÁDIO FREQUÊNCIA NÃO PODEM SE IMPEDIR MUTUAMENTE. O FABRICANTE DEVE ESPECIFICAR OS MEIOS DE COMPROVAÇÃO, QUE DEVEM SER ADEQUADOS PARA ASSEGURAR A DISPONIBILIDADE DE TODAS AS PARTES DO SISTEMA EM TODAS AS CONFIGURAÇÕES ESPERADAS DO SISTEMA.
 - 5.10 QUANDO O EQUIPAMENTO DE OUTROS USUÁRIOS ESTIVER OPERANDO NOS LIMITES MÁXIMOS PERMITIDOS (POR EXEMPLO, ENERGIA, LARGURA DE FAIXA E CICLO DE TRABALHO) NA MESMA BANDA OU SUB-BANDA DE RÁDIO FREQUÊNCIA, A INTERFERÊNCIA DE RÁDIO FREQUÊNCIA NÃO PODE IMPEDIR A TRANSMISSÃO DO SINAL.
 - 5.11 A APLICAÇÃO DE UM DOS SINAIS DE INTERFERÊNCIA DE RÁDIO FREQUÊNCIA, COM RELAÇÃO A COMPATIBILIDADE COM OUTROS USUÁRIOS DE BANDA, PARA UM DOS RECEPTORES DO SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO NÃO PODE CAUSAR UMA CONDIÇÃO DE ALARME OU UMA CONDIÇÃO DE AVISO DE FALHA NO EQUIPAMENTO DE CONTROLE E DE INDICAÇÃO.
 - 5.12 A PERDA DA CAPACIDADE DO SISTEMA DE TRANSMITIR UMA MENSAGEM DE QUALQUER COMPONENTE COM UM MEIO DE TRANSMISSÃO POR RÁDIO FREQUÊNCIA PARA O EQUIPAMENTO DE CONTROLE E INDICAÇÃO DENTRO DE PERÍODOS ESPECIFICADOS NA NBR ISO 7240-2 DEVE SER RECONHECIDA EM MENOS DE 300s E DEVE SER INDICADA EM MENOS DE 100s.
 - 5.13 A ANTENA OU O SEU CABO DEVE SER REMOVÍVEL SOMENTE POR MEIO DA ABERTURA DO INVÓLUCRO DO COMPONENTE OU UTILIZANDO-SE FERRAMENTAS ESPECIAIS FORNECIDAS PELO FABRICANTE.
 - 5.14 QUALQUER COMPONENTE DEVE SER CONCEBIDO DE TAL FORMA QUE A REMOÇÃO DA SUA BASE E/OU DE SEU PONTO DE INSTALAÇÃO SEJA DETECTADO E INDICADO COMO UMA FALHA.
 - 5.15 OS COMPONENTES QUE DEPENDAM DE CONTROLE POR SOFTWARE A FIM DE CUMPRIR OS REQUISITOS DESTA PARTE DA NBR ISO 7240 DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A PARTE PERTINENTE DA ISO.
 - 5.16 PARA A FONTE DE ALIMENTAÇÃO, OS COMPONENTES DEVEM SER ALIMENTADOS POR UMA FONTE DE ENERGIA AUTÔNOMA, POR EXEMPLO, UMA BATERIA PRIMÁRIA; OU UMA FONTE DE ALIMENTAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A NBR ISO 7240-4. TODOS OS COMPONENTES ALIMENTADOS POR FONTE DE ENERGIA AUTÔNOMA DEVEM ESTAR CONTIDOS NO INVÓLUCRO DO COMPONENTE. O FABRICANTE DEVE DECLARAR O TIPO DA FONTE DE ENERGIA AUTÔNOMA E SEU CICLO DE VIDA EM SERVIÇO PARA O COMPONENTE EM OPERAÇÃO NORMAL.
 - 5.17 TODOS OS COMPONENTES ALIMENTADOS POR UMA FONTE DE ENERGIA AUTÔNOMA DEVEM SER CAPAZES DE TRANSMITIR UM SINAL DE FALHA (BAIXA POTÊNCIA) ANTES DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO FALHAR.
 - 5.18 A PERDA DA FONTE DE ENERGIA DEVE SER INDICADA COMO UM SINAL DE FALHA DO PONTO DE ACORDO COM A NBR ISO 7240-2. ONDE VÁRIAS FONTES DE ENERGIA FOREM UTILIZADAS PARA DIFERENTES FUNÇÕES DENTRO DE UM COMPONENTE, O SINAL DE FALHA DEVE SER DADO PARA CADA FONTE DE ENERGIA.
 - 5.19 O COMPONENTE DEVE SER PROJETADO PARA TORNAR A INVERSÃO DE POLARIDADE IMPOSSÍVEL OU, SE NÃO, A POLARIDADE DAS CONEXÕES PARA A FONTE DE ENERGIA DEVE SER IDENTIFICÁVEL E A INVERSÃO DA POLARIDADE NÃO PODE DANIFICAR O COMPONENTE.
 - 5.20 OS COMPONENTES DEVEM SER SUBMETIDOS AOS ENSAIOS DE CONDIÇÃO DO AMBIENTE DEFINIDOS NA PARTE PERTINENTE DA NBR ISO 7240. OS ENSAIOS FUNCIONAIS DA PARTE DO RÁDIO DO COMPONENTE, ANTES E DEPOIS DA PREPARAÇÃO DO AMBIENTE, DEVEM SER CONDUZIDOS DE ACORDO COM A PARTE 25 DA NBR ISO 7240.
 - 5.21 O FABRICANTE DEVE PREPARAR A DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAR A COMPATIBILIDADE NAS CONFIGURAÇÕES ESPECIFICADAS. ESTA DOCUMENTAÇÃO DEVE INCLUIR NO MÍNIMO A LISTA DOS COMPONENTES RELEVANTES DO SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO, A QUAL DEVE DEFINIR PARA CADA COMPONENTE AS FUNÇÕES (UMA PARTE DESTA DEFINIÇÃO DEVE INCLUIR UMA DESCRIÇÃO DO SOFTWARE E DO HARDWARE) E A INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA CADA COMPONENTE A FIM DE FACILITAR A COMPROVAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DE CADA SUBSISTEMA DENTRO DO SISTEMA GLOBAL EM REDE; RELATÓRIOS DE ENSAIOS RELATIVOS A CONFORMIDADE DOS COMPONENTES, COM INDICAÇÃO DA PARTE PERTINENTE DA NBR ISO 7240; CARACTERÍSTICAS DO MEIO DE TRANSMISSÃO POR RÁDIO FREQUÊNCIA ENTRE CADA COMPONENTE E O EQUIPAMENTO DE CONTROLE E DE INDICAÇÃO; A FORMA COMO OS REQUISITOS DE IDENTIFICAÇÃO DOS COMPONENTES SÃO SATISFEITOS E; LIMITES DE UTILIZAÇÃO E LIMITES FUNCIONAIS DO SISTEMA, POR EXEMPLO, CONFIGURAÇÃO, O NÚMERO DE COMPONENTE .
6. OS ACIONADORES MANUAIS DEVERÃO POSSUIR BATERIAS RECARREGÁVEIS E DEVERÃO SER TESTADAS MENSALMENTE E SUBSTITUÍDAS NA OCORRÊNCIA DE SINALIZAÇÃO DE CARGA DEFICIENTE.
7. OS ACIONADORES MANUAIS SERÃO FORNECIDOS EM CAIXA DE SOBREPOR AS QUAIS SERÃO FIXADAS EM PAREDE POR MEIO DE BUCHAS PLÁSTICAS E PARAFUSOS. NOS CASO ONDE NÃO HOUVER PAREDE A FIXAÇÃO DAR-SE-Á POR MEIO DE SUPORTE METÁLICO FIXADO NA LATERAL DA TUBULAÇÃO DA REDE DE HIDRANTE. AS PLACAS DE SINALIZAÇÃO DEVERÃO OBEDECER O MESMO CRITÉRIO.
8. O FORNECEDOR DO SISTEMA DE ALARME DEVERÁ FAZER OS TESTES NO LOCAL PARA CONFIRMAR A NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DOS PAINÉIS REPETIDORES PREVISTOS NOS NÍVEIS 73.00 E 75.55



utilidades-nível 94.00

escala 1:100



detalhe de instalação do acionador manual

sem escala

SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ALARME

Código	Descrição	Símbolo	Características	Localização
E1	Alarme sonoro		Fundo: vermelha	Indicação do local de instalação do alarme de incêndio
E3	Comando manual de alarme ou bomba de incêndio		Pictograma: fotoluminescente	Ponto de acionamento de alarme de incêndio ou bomba de incêndio. Deve vir sempre acompanhado de uma mensagem escrita, designando o equipamento acionado por aquele ponto

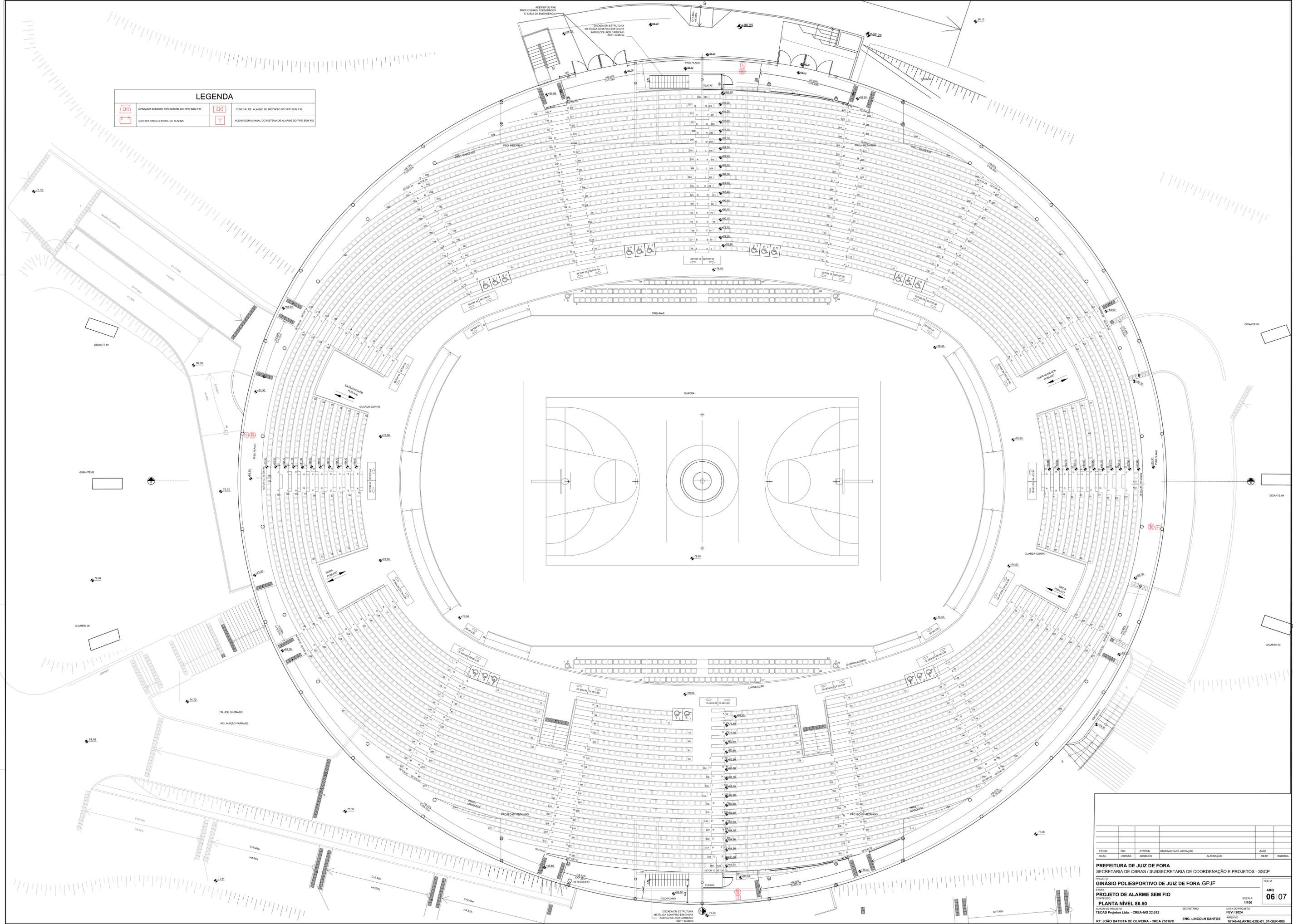
FEV/24	R00	AYRTON	EMISSÃO PARA LICITAÇÃO	JOÃO	
DATA	VERSÃO	DESENHO	ALTERAÇÃO	RESP.	RUBRICA

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
SECRETARIA DE OBRAS / SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO E PROJETOS - SSCP

PROJETO	ETAPA	CONTEÚDO	ESCALA	FOLHA
GINÁSIO POLIESPORTIVO DE JUIZ DE FORA .GPJF	PROJETO DE ALARME SEM FIO	DETALHES - NOTAS	1/100	01 07
AUTOR DO PROJETO TECAD Projetos Ltda. - CREA-MG 22.012	SECRETÁRIO ENG. LINCOLN SANTOS	DATA DO PROJETO FEV / 2024	ARQUIVO 16146-ALARME-EXE-01_GER-R00	RT: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA - CREA 25516/D

LEGENDA

	ALARMADOR SONORO TIPO SEM FIO DO TIPO SEM FIO		CENTRAL DE ALARME DE INICIO DO TIPO SEM FIO
	BATERIA PARA CENTRAL DE ALARME		ACIONADOR MANUAL DO SISTEMA DE ALARME DO TIPO SEM FIO



FEV04	R00	AYTON	EMISSÃO PARA LICITAÇÃO	ALTERAÇÃO	JOÃO	FUBRICA
DATA	VERSÃO	DESENHO			RESP	

PROJETO DE ALARME SEM FIO
SECRETARIA DE OBRAS / SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO E PROJETOS - SSCP

PROJETO
GINÁSIO POLIESPORTIVO DE JUIZ DE FORA, GPJF

ETAPA
CONTINÚO

PLANTA NÍVEL 86.50

SECRETARIO
DATA DO PROJETO
FEV / 2024

PROJETO
TECAD Projetos Ltda. - CREA-MG 22.012

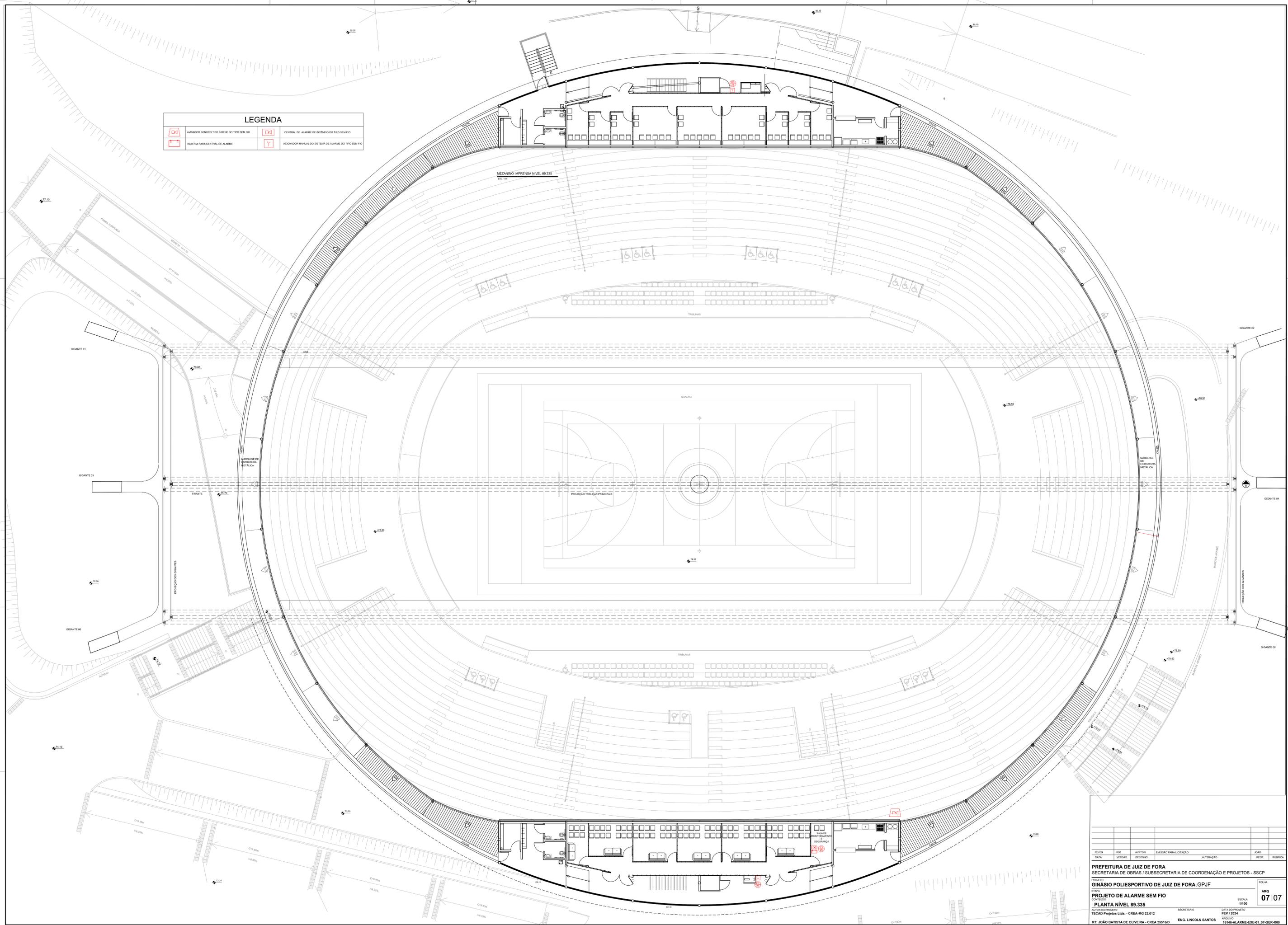
SECRETARIO
DATA DO PROJETO
FEB / 2024

PROJETO
RT: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA - CREA 25516/D

SECRETARIO
DATA DO PROJETO
16146-ALARME-EXE-01_07-GER-R00

FOLHA
ARG
06 07
ESCALA
1:100

LEGENDA			
	AVISADOR SONORO TIPO SEM FIO		CENTRAL DE ALARME DE INCENDIO DO TIPO SEM FIO
	BATERIA PARA CENTRAL DE ALARME		ACIONADOR MANUAL DO SISTEMA DE ALARME DO TIPO SEM FIO



FEV04	R00	AYRTON	EMISSÃO PARA LICITAÇÃO	JOÃO
DATA	VERSÃO	DESENHO	ALTERAÇÃO	RESP.

PROJETO: **GINÁSIO POLIESPORTIVO DE JUIZ DE FORA, GPJF**
 SECRETARIA DE OBRAS / SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO E PROJETOS - SSCP

PROJETO	FOUN
PROJETO DE ALARME SEM FIO	07 07
ESCALA: 1/100	
PLANTA NÍVEL 89.335	
SECRETARIO: ENG. LINCOLN SANTOS	DATA DO PROJETO: FEV / 2024
TECAD Projetos Ltda. - CREA-MG 22.012	PROJEC: 16146-ALARME-EXE-01_07-GER-R00
RT: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA - CREA 25516/D	